

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 9/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.929,22 (Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	3850	Manut. Ativ do Menor e Adolescente	3.3.90.93	R\$ 6.929,22
TOTAL							R\$ 6.929,22

Nomenclaturas das Fontes: 3850 – FEAS Benefício Eventual – COVID 19.

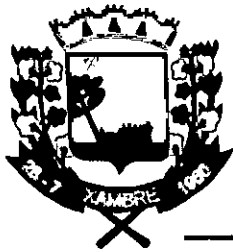
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.30.93 - Indenizações e restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 7 de Fevereiro de 2023


DECIO JARDIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 9/2023

XAMBRÊ – Pr., em 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores!

Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xamburé - PR.

Trata-se do presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2023 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito especial para abertura de dotação orçamentária nova no orçamento municipal, produto do SUPERAVIT FINANCEIRO, sendo sobra de recursos de repasse do Governo do Estado que passaram na sua respectiva conta e que serão alocados no atual Exercício para devolução do recurso e prestação de contas final.

Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente


DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
EDSON BOTELHO
MD Presidente da Câmara Municipal
XAMBRÊ – Pr.

Prezadas equipes.

Sobre o email encaminhado abaixo, informamos que o CNPJ para devolução **INCENTIVO EVENTUAL COVID 19** do ano de 2020 - Resolução 004/2020/CEAS é o **76.416.890/0001-89**.

Desculpe-nos o transtorno.

Atenciosamente.

<p>Escritório Regional de Umuarama</p> <hr/> <p>44 3622.4991 erumuarama@sejuf.pr.gov.br Rua Amazonas, 3361 Zona 2 Umuarama /PR CEP 87501560</p>

A Gestão de Fundos solicita em caráter sumário e imediato a devolução de valores do saldo de conta corrente e investimento do **INCENTIVO EVENTUAL COVID 19**. Os valores deverão ser devolvidos a **CONTA** do CNPJ n. **76.416.890/0001-89**, fonte **142**, banco do Brasil- 001 agência **3793-1**, conta **10762-X**. Após a devolução, encaminhar ao ER extratos do ultimo saldo corrigido da conta corrente e comprovante da devolução, para que a gestão de fundos possa realizar o parecer final referente a este Incentivo. Caso já tenham efetuado a devolução, os comprovantes deverão ser encaminhados.

Pedimos retorno até o dia **09/02/23**.

Referente prestação de contas do Município de Xambré. COVID 19

Escritório Regional de Umuarama <erumuarama@sedef.pr.gov.br>

Seg, 06/02/2023 15:40

Para: zegringo@hotmail.com <zegringo@hotmail.com>

Prezado José.

Conforme contato telefônico, segue o o valor calculado pela Calculadora TCE do valor a ser restituído ao fundo Incentivo Benefício eventual COVID 19, Resolução 004/2020, onde o saldo em conta do fundo em 31/12/2021, era R\$ 6.633,04, com a correção entre 31/12/2021 à 31/01/2023, deu o valor a ser acrescido de R\$ 432,93, totalizando o valor a ser Depositado a conta do fundo, de R\$ 6.929,22 CNPJ 76.416890/0001-89, banco 001 Brasil, Ag. 3793-1 na conta 10.762-X .

Atenciosamente.

Silvia Pickler

**Escritório Regional de Umuarama**

44 3622.4991

erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Rua Amazonas, 3361

Zona 2 | Umuarama /PR | CEP 87501560